

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....  
TÍTULO VII  
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA  
.....

CAPÍTULO IV  
DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. [\(Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)

- I - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- II - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- III - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- a) [\(Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- b) [\(Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- IV - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- V - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- VI - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- VII - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- VIII - [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- § 1º [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- § 2º [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)
- § 3º [\(Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)

TÍTULO VIII  
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

.....  
.....